

## **Edital SEMED nº 02/2023**

*Processo de Qualificação – Diretor(a) Escolar*

O Município de Doutor Pedrinho/SC, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **torna público o edital de abertura do Processo de Qualificação para o exercício do cargo de Diretor(a) Escolar da Unidade de Ensino mantida pela rede pública municipal de ensino de Doutor Pedrinho**, que se regerá pelo estabelecido no Decreto nº 70, de 06/10/2022, alterado pelo Decreto nº 89, de 21/11/2023, pelas fundamentações legais neles destacados e pelas normas estabelecidas neste instrumento, **e faz saber que as inscrições dos interessados se acham abertas no período de 29 de novembro à 04 de dezembro de 2023**, observado o seguinte:

### **1. Do Cronograma:**

<b><i>Datas</i></b>	<b><i>Etapas</i></b>
27 e 28/11/2023	Publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC ( <a href="http://www.diariomunicipal.sc.gov.br">www.diariomunicipal.sc.gov.br</a> ) e no site oficial do Município ( <a href="https://doutorpedrinho.sc.gov.br/edital-gestao-democratica/">https://doutorpedrinho.sc.gov.br/edital-gestao-democratica/</a> )
29/11/2023	INÍCIO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES e da entrega dos documentos na Secretaria Municipal de Educação de Doutor Pedrinho, das 8:00 às 12:00 hs. e das 14:00 às 17:00 hs., de segunda a sexta-feira.
04/12/2023	TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES e da entrega dos documentos na Secretaria Municipal de Educação de Doutor Pedrinho das 8:00 às 12:00 hs. e das 14:00 às 17:00 hs., de segunda a sexta-feira.
06/12/2023	Divulgação das inscrições deferidas no site oficial do Município ( <a href="https://doutorpedrinho.sc.gov.br/edital-gestao-democratica/">https://doutorpedrinho.sc.gov.br/edital-gestao-democratica/</a> )
07/12/2023	Apresentação de recursos - resultado das inscrições - junto à Secretaria Municipal de Educação de Doutor Pedrinho, das 8:00 às 12:00 hs. e das 14:00 às 17:00 hs.
11/12/2023	Divulgação do resultado final das inscrições no site oficial do Município ( <a href="https://doutorpedrinho.sc.gov.br/edital-gestao-democratica/">https://doutorpedrinho.sc.gov.br/edital-gestao-democratica/</a> )
11 a 19/12/2023	PERÍODO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES, indicado pela Secretaria Municipal de Educação. Será obrigatório 100% de frequência.
20/12/2023	ENTREGA DE CÓPIA IMPRESSA do Plano de Gestão/Ação Escolar na Secretaria Municipal de Educação, das 08:00 às 12:00 hs.

31/01/2024	APRESENTAÇÃO PRESENCIAL DO PLANO DE AÇÃO/GESTÃO ESCOLAR PARA BANCA das 8:00 às 12:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO/GESTÃO ESCOLAR pela banca.
01/02/2024	Divulgação do Resultado preliminar do PLANO DE AÇÃO/GESTÃO ESCOLAR no site oficial do Município ( <a href="https://doutorpedrinho.sc.gov.br/edital-gestao-democratica/">https://doutorpedrinho.sc.gov.br/edital-gestao-democratica/</a> )
02/02/2024	Apresentação de recursos – resultado preliminar da apresentação do Plano de Gestão/Ação Escolar à Banca, junto à Secretaria Municipal de Educação de Doutor Pedrinho, das 8:00 às 12:00 hs. e das 14:00 às 17:00 hs.
06/02/2024	Divulgação do Resultado final da apresentação do PLANO DE AÇÃO/GESTÃO ESCOLAR para Banca no site oficial do Município ( <a href="https://doutorpedrinho.sc.gov.br/edital-gestao-democratica/">https://doutorpedrinho.sc.gov.br/edital-gestao-democratica/</a> )
08/02/2024	APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO/AÇÃO ESCOLAR HOMOLOGADOS POR BANCA À COMUNIDADE ESCOLAR de forma presencial com início as 19:00 horas no Núcleo Educacional “Fritz Donner”.
09/02/2024	Divulgação do resultado preliminar da apresentação do PLANO DE GESTÃO/AÇÃO ESCOLAR à comunidade Escolar disponível no site oficial do Município ( <a href="https://doutorpedrinho.sc.gov.br/edital-gestao-democratica/">https://doutorpedrinho.sc.gov.br/edital-gestao-democratica/</a> )
12/02/2024	Apresentação de recurso – resultado da apresentação do PLANO DE GESTÃO/AÇÃO ESCOLAR à comunidade escolar junto à Secretaria Municipal de Doutor Pedrinho das 8:00 às 12:00 hs. e das 13:00 às 17:00 hs.
14/02/2024	Divulgação do resultado da apresentação do PLANO DE GESTÃO/AÇÃO ESCOLAR à Comunidade Escolar disponível no site oficial do Município ( <a href="https://doutorpedrinho.sc.gov.br/edital-gestao-democratica/">https://doutorpedrinho.sc.gov.br/edital-gestao-democratica/</a> )
14/02/2024	ENTREGA DOS DOSSIÊS contendo os planos homologados ao Gabinete do Prefeito Municipal.
15/02/2024	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL do processo de Gestão Democrática no site oficial do Município ( <a href="https://doutorpedrinho.sc.gov.br/edital-gestao-democratica/">https://doutorpedrinho.sc.gov.br/edital-gestao-democratica/</a> )
16/02/2024	NOMEAÇÃO

## **2. Das Disposições Gerais:**

2.1 - O Processo de Qualificação para o exercício de Diretor(a) Escolar da Instituição de Ensino mantida pela Rede Pública Municipal observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos

profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública, conforme previsto no Decreto nº 70, de 06/10/2022, alterado pelo Decreto nº 89, de 21/11/2023.

2.1.1 – Estão disponíveis, conforme Anexo II, 1 (um) cargo em comissão de Diretor(a) Escolar, sendo possível o(a) proponente assumir o cargo e optar pelo salário do emprego público efetivo acrescido da gratificação especial de que trata o art. 67 da LC nº 50/2006, caso seja servidor efetivo do quadro de servidores do Município de Doutor Pedrinho.

2.1.2 – Os(As) proponentes serão considerados(as) individualmente, conforme inscrição, durante todo o Processo de Qualificação, donde a homologação em todas as etapas do Processo de Qualificação, caso obtida, é pré-requisito para posterior nomeação.

2.1.3 – Os casos de desistência de candidato(a) e/ou proponente durante o Processo de Qualificação, serão objeto de análise e deliberação pela Comissão designada pela Portaria nº 243/2023.

2.1.4 – Em caso de não tomada de posse ou pedido de exoneração após a nomeação, o Chefe do Poder Executivo indicará substituto(s) imediatamente, sendo o(s) indicado(s) responsável(is) por continuar a aplicação do Plano de Gestão/Ação Escolar homologado no Processo de Qualificação de que trata este Edital, sendo vedada a alteração deste pelo(s) eventual(is) nomeado(s) em substituição.

2.2 - A instituição de ensino da Educação Básica de que trata esse edital compreende o **Núcleo Educacional “Fritz Donner”**, situado na Rua Da Glória, nº 236, bairro Salto Donner, CEP. 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho – SC.

2.3 - O Processo de Qualificação – Diretor(a) Escolar – será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:

2.3.1 – Inscrição da(o) proponente ao cargo, conforme o item 3 deste edital;

2.3.2 – Curso Escola de Gestores e construção dos Planos de Gestão/Ação Escolar, conforme item 5 deste edital;

2.3.3 – Banca examinadora e apresentação dos Planos de Gestão/Ação Escolar à Comunidade Escolar, conforme item 6 deste edital;

2.3.4 - Indicação do Chefe do Poder Executivo, dentre os planos homologados em Banca e pela comunidade escolar, do mais adequado, e posterior nomeação da(a) proponente responsável pelo plano indicado, conforme itens 7 e 8 deste edital.

2.4 - A coordenação geral deste Processo de Qualificação – Diretor(a) Escolar – será de responsabilidade da Comissão Municipal organizadora do Processo de Gestão Escolar, composta por membros representantes do setor de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação e da Procuradoria Geral do Município, conforme Decreto nº 70, de 06/10/2022, alterado pelo Decreto nº 89, de 21/11/2023, e Portaria nº 243, de 11/09/2023.

### **3. Das inscrições:**

3.1 - O cargo de Diretor(a) Escolar passará a ser técnico. Os critérios para ocupar o cargo de Diretor(a) Escolar serão, conforme previsto no Decreto nº 70, de 06/10/2022, alterado pelo Decreto nº 89, de 21/11/2023, os seguintes:

3.1.1 - Ser Servidor(a) Público(a) Municipal no momento do pleito;

3.1.2 - Ser pedagogo ou com licenciatura ou pós-graduado na área da educação, com experiência prévia em docência;

3.1.3 - Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

3.1.4 - Ter atuado na comunidade escolar a que deseja propor Plano de Gestão/Ação Escolar, por pelo menos 08 (oito) meses letivos imediatamente anteriores ao pleito;

3.1.5 - Ser pessoa idônea, assim compreendida aquela que preenche todos os requisitos da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Municipais;

3.1.6 - Ter passado por formação para o cargo, a ser ofertada pela Secretaria Municipal de Educação – chamada de Escola de Gestores;

3.1.7 - Apresentar Plano de Gestão/Ação Escolar para o período de gestão, construído a partir do contexto escolar a que se dirige, levando em consideração o recorte temporal, a quantidade de alunos e a quantidade de cargos disponíveis;

3.1.8 - Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos;

3.1.9 - Ter o respectivo Plano de Gestão/Ação Escolar homologado por banca e pela comunidade escolar, nos moldes estabelecidos neste Edital.

3.2 – Os(As) proponentes à gestão serão avaliados individualmente e deverão inscrever-se como tal, apresentando o Requerimento de Inscrição, conforme consta no Anexo I, acompanhado de documentação comprobatória em envelope lacrado, identificado com o nome da Unidade pretendida, s noms do(a) proponente e o cargo que pleiteia, conforme item 3.3.

3.3 - A inscrição da proponente à gestão escolar - cargo de Diretor(a) Escolar - poderá ser efetuada no período compreendido entre o dia 29 de

novembro a 04 de dezembro de 2023, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação de Doutor Pedrinho, situada na Rua Da Glória, nº 236, bairro Salto Donner, CEP. 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, apresentando os seguintes documentos individuais comprobatórios dos critérios estabelecidos no Decreto nº 70, de 06/10/2022, alterado pelo Decreto nº 89, de 21/11/2023:

3.3.1 - Para o(a) proponente ao cargo de Diretor(a) Escolar, cópia autêntica da Portaria de nomeação de emprego público em vigência no momento da inscrição para todos os(as) proponentes;

3.3.2 - Para todos os(as) proponentes individualmente, cópia autêntica dos diplomas que comprovem a titularidade acadêmica compatível com os requisitos mínimos para ocupar o cargo de que trata este Edital, conforme Decreto nº 70, de 06/10/2022, alterado pelo Decreto nº 89, de 21/11/2023: graduação completa em Pedagogia/Normal Superior ou com Licenciatura ou pós-graduação na área de Educação;

3.3.3 - Para todos os(as) proponentes individualmente, documento comprobatório de experiência prévia em docência - cópia autêntica da Carteira de Trabalho em que constem os dados pessoais e registro profissional compatível com função em docência;

3.3.4 - Para cada proponente, termo de compromisso que ateste que terão 8 (oito) horas diárias disponíveis para atuar na unidade escolar pretendida de acordo com o horário de funcionamento dela, conforme anexo IV;

3.3.5 - Para cada proponente, documento comprobatório de atuação, nos últimos 08 (oito) meses letivos imediatamente anteriores ao início do processo, na comunidade escolar pretendida, conforme anexo V;

3.3.6 - Para todos os(as) proponentes individualmente, certidão de antecedentes criminais, a ser obtida através do sítio eletrônico <https://certidoes.tjsc.jus.br/> e certidão de improbidade administrativa, a ser obtida através do sítio eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.3.7 - Para todos os(as) proponentes individualmente, documento comprobatório da não incorrência em penalidade administrativa, no exercício de cargo, emprego ou função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nos últimos 02 (dois) anos, a ser obtido junto ao Setor de Recursos Humanos dos órgãos nos quais o(a) proponente atuou no período.

3.4 – Os(As) proponentes ao cargo de gestão escolar deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo antes de efetuar a inscrição.

3.4.1 - Todos os(as) proponentes devem entregar os documentos comprobatórios individuais exigidos e apresentá-los conforme determinam os itens 3.2 e 3.3. A não apresentação de algum documento individual incorrerá no indeferimento da inscrição.

3.5 - A participação no Processo de Qualificação – Diretor(a) Escolar – iniciar-se-á pela inscrição da(o) proponente e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Municipal organizadora do Processo de Gestão Escolar.

3.6 - É de inteira responsabilidade dos(as) proponentes acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do sítio: <https://doutorpedrinho.sc.gov.br/edital-gestao-democratica/>.

#### **4. Da homologação das inscrições:**

4.1 - A relação dos(as) proponentes que tiverem a inscrição deferida será publicada no dia 06 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico <https://doutorpedrinho.sc.gov.br/edital-gestao-democratica/>, sítio oficial do movimento de gestão democrática da rede municipal de educação de Doutor Pedrinho/SC.

4.2 - O(A) proponente que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição poderá interpor recurso à inscrição no Processo de Qualificação – Diretor(a) Escolar - Edital nº 02/2023, exclusivamente no dia 07 de dezembro de 2023, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

4.2.1 - Para recorrer, a(o) proponente deverá realizar requerimento de interposição de recurso, a ser entregue para a Comissão Municipal organizadora do Processo de Gestão Escolar, na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Da Glória, nº 236, bairro Salto Donner, CEP. 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho/SC), identificando tratar-se do Processo de Qualificação – Diretor(a) Escolar - Edital nº 02/2023.

4.2.2 - A Comissão Municipal organizadora do Processo de Gestão Escolar analisará todos os recursos regulares no dia 08 de dezembro de 2023. As respostas aos recursos serão publicadas em 11 de dezembro de 2023 no endereço eletrônico <https://doutorpedrinho.sc.gov.br/edital-gestao-democratica/>, sítio oficial do Processo de Qualificação – Diretor(a) Escolar – Edital nº 02/2023.

4.2.3 - Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.2.4 – A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

4.2.5 - A homologação definitiva das inscrições será divulgada no dia 11 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico <https://doutorpedrinho.sc.gov.br/edital-gestao-democratica/>, na aba Processo de Qualificação – Diretor(a) Escolar – Edital nº 02/2023.

## **5. Do curso Escola de Gestores, escolha da instituição e entrega do plano Gestão/Ação Escolar:**

5.1 – A(O) proponente deverá optar somente pela Instituição de Ensino disponível no Edital, para a qual deverá basear a elaboração do Plano de Gestão/Ação Escolar, conforme prazo e condições previstas no item 5.2 deste Edital.

5.1.1 - Entre os dias 11 a 19/12/2023, período de realização da formação para Gestores, todos os(as) proponentes inscritos deverão impreterivelmente ter 100% (cem por cento) de participação nesta formação continuada inicial, visando a construção adequada de seu Plano de Gestão/Ação Escolar, sob pena de desclassificação da(o) proponente.

5.2 - Junto à formação continuada, Escola de Gestores, a(o) proponente a Diretor(a) Escolar deverá construir seu Plano de Gestão/Ação Escolar e entregá-lo, de forma impressa e em envelope lacrado e identificado com o nome da unidade pretendida, o nome do(a) proponente e o cargo que pretende ocupar, no dia 20 de dezembro de 2023, das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação de Doutor Pedrinho, situada na Rua Da Glória, nº 236, bairro Salto Donner, CEP. 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora.

5.2.1 – Os(As) proponentes também deverão compartilhar, na mesma data e no período compreendido entre 8:00 e 12:00 horas, a versão digital do mesmo documento, em formato pdf, no e-mail [educacao@doutorpedrinho.sc.gov.br](mailto:educacao@doutorpedrinho.sc.gov.br).

5.2.2 - Para posterior seleção/homologação dos planos pelo Chefe do Poder Executivo, serão realizadas duas bancas: a primeira, de caráter técnico, feita após o curso Escola de Gestores, e posterior orientação feita pelo membro externo da banca examinadora; e a segunda, a apresentação à comunidade escolar. As duas bancas terão caráter homologatório.

5.3 - Todos os Planos de Gestão/Ação Escolar elaborados por proponentes cuja inscrição tenha sido homologada, construídos por proponentes que tenham passado pelo curso Escola de Gestores e homologados pelas duas bancas, a técnica e a comunidade escolar, serão submetidos ao Chefe do Poder Executivo que escolherá, dentre estes, aquele(a) que assumirá o cargo de Diretor(a) Escolar da Unidade de Ensino, com quantidade de cargo coerente com a demanda da escola, conforme análise prévia realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo II, em data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.

5.4 - O Plano de Gestão/Ação Escolar deverá conter:

5.4.1 - Os dados de identificação da unidade de ensino escolhida pela(o) proponente, conforme item 1 do Anexo III, dentre as disponíveis conforme item 2.2 do presente Edital;

5.4.2 - Os dados de identificação da(o) proponente, conforme item 2 do Anexo III;

5.4.3 - Introdução, justificativa, objetivos, estratégias, metas e ações propostas para as dimensões financeira, administrativa, pedagógica e democrática, conforme itens 3, 4, 5 e 6 do Anexo III;

5.4.4 - Monitoramento e avaliação, conforme item 7 do Anexo III;

5.4.5 - Considerações finais e referências, conforme itens 8 e 9 do Anexo III.

5.4.6 - O Plano de Gestão/Ação Escolar deverá ser elaborado segundo orientações apresentadas na formação continuada, Escola de Gestores, a ser realizada, de forma on line (de forma remota), no período de 11 à 19/12/2023.

5.4.7 - É de responsabilidade exclusiva da(o) proponente buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão/Ação Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão/Ação Escolar nos termos deste Edital.

5.5 - Após a entrega do Plano de Gestão/Ação Escolar, ele não poderá sofrer alterações, no entanto, a Comissão Municipal organizadora do Processo de Qualificação para o cargo de Diretor(a) Escolar poderá sugerir adequações e ajustes após a posse da proponente.

5.6 - Será considerada(o) desistente e eliminada(o) do Processo de Qualificação – Diretor(a) Escolar – Edital nº 02/2023, a(o) proponente que não entregar o Plano de Gestão/Ação Escolar Escolar nos termos deste Edital.

## **6. Da apresentação, da avaliação pela banca técnica examinadora e da homologação do Plano de Gestão/Ação Escolar pela comunidade escolar:**

6.1 - Ao final das etapas formativas Escola de Gestores e orientações sobre a construção do Plano de Gestão/Ação Escolar, haverá uma banca técnica examinadora composta por representantes dos seguintes segmentos:

6.1.1 - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

6.1.2 - 02 (dois) representantes da comunidade escolar, representada pelo colegiado escolar e APP;

6.1.3 - 01 (um) representante externo, que deverá observar critérios técnico-pedagógicos, sendo indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2 - A apresentação expositiva sobre o Plano de Gestão/Ação Escolar, terá duração máxima total de 30 (trinta) minutos para cada proponente, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos da banca.

6.2.1 - Serão avaliados pela banca examinadora os seguintes critérios do Plano de Gestão/Ação Escolar:

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

<b>Tópicos</b>	<b>CrITÉrios de AvaliaÇão</b>	<b>Atende</b>	<b>Não atende</b>
1. Dados de Identificação da Unidade de Ensino	Apresentar os dados requisitados conforme Anexo III do Edital nº 02/2023.		
2. Dados de Identificação da(o) Proponente	Apresentar os dados requisitados conforme Anexo III do nº 02/2023.		
3. Introdução	Apresentar o Plano de Gestão/Ação Escolar de forma clara e objetiva.		
4. Justificativa	Justificar a relevância do Plano de Gestão/Ação Escolar com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e os benefícios da proposta para a comunidade escolar.		
5. Diagnóstico	Apresentar a realidade da unidade escolar pretendida, sob os aspectos elencados no Anexo III, item 5, do Edital nº 02/2023. Esta apresentação deve ser baseada em dados obtidos de fontes confiáveis e com lastro científico. Todos os aspectos elencados no Anexo III, item 5 do Edital nº 02/2023, devem ser obrigatoriamente abordados.		
6. Objetivos	Explicitar os objetivos que se pretende alcançar para garantir melhoria nos resultados nas áreas elencadas no item 5 do Anexo III do Edital nº 02/2023. Todas as áreas elencadas devem ser obrigatoriamente abordadas, à luz dos dados apontados no diagnóstico.		
6.1. Estratégias	Apontar quais os meios para se alcançar os objetivos estabelecidos, levando em consideração o item 5 do Anexo III do Edital nº 02/2023.		
6.2. Metas	Estabelecer metas de resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo, levando em consideração o item 5 do Anexo III do Edital nº 02/2023.		
6.3. Ações	Apresentar ações a serem desenvolvidas para o alcance das metas estabelecidas, levando em consideração o item 5 do Anexo III do Edital nº 02/2023.		
	Apresentar prazo para a execução das ações.		
	Apontar responsáveis pelas ações.		

	Apresentar custos das ações, se houver.		
7. Monitoramento e Avaliação	Elaborar proposição avaliativa do Plano de Gestão/ Ação Escolar coerente com os objetivos, as metas, as estratégias e as ações a serem adotadas.		
	Apontar o período de avaliação de cada aspecto, considerando o envolvimento do coletivo escolar na integração do Projeto Político Pedagógico e apontando a direção, avanços e serviços prestados à sociedade.		
8. Considerações Finais	Apresentar considerações correspondentes aos problemas, às ações propostas, às estratégias, aos objetivos e às metas estabelecidas no Plano de Gestão/Ação Escolar.		
9. Referências	Apresentar referências reconhecidas pelos pares no meio acadêmico, provenientes de fontes confiáveis e com lastro científico observável.		
<b>Parecer da banca:</b>		<b>Resultado final:</b>	
		<input type="checkbox"/> Projeto homologado <input type="checkbox"/> Projeto não homologado	

6.2.2 - A avaliação dos Planos de Gestão/Ação Escolar tem caráter homologatório. A banca técnica será responsável por avaliar se cada aspecto apontado no Plano de Gestão/Ação Escolar atende ou não atende às necessidades da Administração e a critérios técnicos e, por fim, produzirá um parecer e definirá o resultado final com duas possibilidades: projeto homologado ou projeto não homologado.

6.2.3 - Todos os aspectos do Plano de Gestão/Ação Escolar requisitados conforme o Anexo III e o item 6.2.1 deverão ser obrigatoriamente abordados com rigor científico, escritos conforme a norma padrão culta da Língua Portuguesa e apresentados respeitando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT para trabalhos acadêmicos.

6.2.4 - A banca técnica acontecerá de forma presencial, no dia 31 de janeiro de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura de Doutor Pedrinho, situada na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP. 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, com horário das 08:00 às 12:00 horas.

6.2.5 - Neste dia, a ordem da apresentação do Plano de Gestão/Ação Escolar será definida por sorteio.

6.3 - O resultado preliminar da homologação do Plano de Gestão/Ação Escolar pela banca técnica será divulgado no sítio eletrônico

<https://doutorpedrinho.sc.gov.br/edital-gestao-democratica/>, no dia 01 de fevereiro de 2024.

6.3.1 – A(O) proponente que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da homologação do Plano de Gestão/Ação Escolar poderá interpor recurso no Processo de Qualificação – Diretor(a) Escolar – Edital nº 02/2023, exclusivamente no dia 02 de fevereiro de 2024, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

6.3.2 - Para recorrer, a(o) proponente deverá realizar requerimento de interposição de recurso, a ser entregue aos cuidados da Comissão Municipal organizadora do Processo de Gestão Escolar, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Da Glória, nº 236, bairro Salto Donner, CEP. 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho – SC, devidamente fundamentado e identificando o Processo de Qualificação – Diretor(a) Escolar – Edital nº 02/2023.

6.3.3 - A Comissão Municipal organizadora do Processo de Gestão Escolar analisará todos os recursos regulares até o dia 06 de fevereiro de 2024. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <https://doutorpedrinho.sc.gov.br/edital-gestao-democratica/>, sítio oficial do Processo de Qualificação – Diretor(a) Escolar – Edital nº 02/2023.

6.3.4 - Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.3.5 - A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

6.4 - A Comissão Municipal organizadora do Processo de Gestão Escolar será responsável por organizar o evento de apresentação dos Planos de Gestão/Ação Escolar e homologação pela comunidade escolar.

6.4.1 - O evento de apresentação e homologação dos Planos de Gestão/Ação Escolar pela comunidade escolar acontecerá no Núcleo Educacional “Fritz Donner” (situado na Rua Da Glória, nº 236, bairro Salto Donner, CEP. 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho – SC), a que este Edital se refere, no dia 08 de fevereiro de 2024, de forma presencial.

6.4.2 - Serão considerados homologados os Planos de Gestão/Ação Escolar que obtiverem aprovação por maioria simples do público presente no evento de apresentação.

6.4.3 - Os participantes do evento de apresentação poderão homologar mais de um Plano de Gestão/Ação Escolar, caso entendam que seja o adequado.

6.4.4 - Cada proponente terá até 30 (trinta) minutos para apresentar o Plano de Gestão/Ação Escolar à comunidade escolar no evento de apresentação e homologação, sendo 10 (dez) minutos deste tempo reservados para perguntas dos participantes do evento de apresentação e homologação dos Planos de Gestão/Ação Escolar.

6.5 - O resultado preliminar da homologação do Plano de Gestão/Ação Escolar pela comunidade será divulgado no sítio eletrônico <https://doutorpedrinho.sc.gov.br/edital-gestao-democratica/>, no dia 09 de fevereiro de 2024.

6.5.1 – A(O) proponente que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da homologação do Plano de Gestão/Ação Escolar pela comunidade escolar poderá interpor recurso no Processo de Qualificação – Diretor(a) Escolar – Edital nº 02/2023, exclusivamente no dia 12 de fevereiro de 2024, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

6.5.2 - Para recorrer, a(o) proponente deverá realizar requerimento de interposição de recurso, a ser entregue aos cuidados da Comissão Municipal organizadora do Processo de Gestão Escolar, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Da Glória, nº 236, bairro Salto Donner, CEP. 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho – SC, devidamente fundamentado e identificando o Processo de Qualificação – Diretor(a) Escolar – Edital nº 02/2023.

6.5.3 - A Comissão Municipal oorganizadora do Processo de Gestão Escolar analisará todos os recursos regulares até o dia 14 de fevereiro de 2024. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <https://doutorpedrinho.sc.gov.br/edital-gestao-democratica/>, sítio oficial do Processo de Qualificação – Diretor(a) Escolar – Edital nº 02/2023.

6.5.4 - Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.5.5 - A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

6.6 - Após a apresentação e homologação dos Planos de Gestão/Ação Escolar pela comunidade, os mesmos serão encaminhados em 14 de fevereiro de 2024 para o Chefe do Poder Executivo para a escolha do que se adequa melhor ao seu plano de governo.

6.7 - O resultado final deste Processo de Qualificação – Diretor(a) Escolar – Edital nº 02/2023, será publicado no dia 15 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico <https://doutorpedrinho.sc.gov.br/edital-gestao-democratica/>.

## **7. Do resultado final:**

7.1 - A partir do dia 14 de fevereiro de 2024, será homologado o resultado final do Processo de Qualificação – Diretor(a) Escolar, de acordo com a análise técnica homologatória feita pela banca técnica, a participação democrática da comunidade escolar e posterior escolha do Chefe do Poder Executivo, no endereço eletrônico <https://doutorpedrinho.sc.gov.br/edital-gestao-democratica/>, aba Processo de Qualificação – Diretor(a) Escolar – Edital nº 02/2023.

7.2 - Será investida(o) pelo Chefe do Poder Executivo, para a Unidade Escolar Núcleo Educacional “Fritz Donner” de que trata este Edital, a(o) proponente que passar por todas as etapas homologatórias definidas neste Edital.

#### **8. Da posse:**

8.1 - A cerimônia de nomeação/designação ocorrerá no dia 16 de fevereiro de 2024, no Gabinete do Prefeito, situado na Prefeitura de Doutor Pedrinho, situada na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP. 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho/SC.

8.2 - As demais informações serão encaminhadas pela Comissão Municipal organizadora do Processo de Gestão Escolar para os e-mails informados na inscrição das(os) proponentes no Processo de Qualificação – Diretor(a) Escolar – Edital nº 02/2023.

8.3 - Dúvidas referentes à nomeação/designação deverão ser sanadas por meio do e-mail [educacao@doutorpedrinho.sc.gov.br](mailto:educacao@doutorpedrinho.sc.gov.br).

#### **9. Da delegação de competência do Processo de Qualificação Diretor(a) Escolar:**

9.1 - Fica delegada competência à Comissão Municipal organizadora do Processo de Gestão Escolar para:

9.1.1 - Elaborar o Edital relativo ao Processo de Qualificação dos Planos de Gestão/Ação Escolar com critérios de inscrição, elaboração do Plano de Gestão/Ação Escolar, avaliação técnica e homologação;

9.1.2 - Análise e homologação das inscrições das proponentes;

9.1.3 - Elaborar os critérios de construção do Plano de Gestão/Ação Escolar;

9.1.4 - Cumprir e fazer cumprir a legislação que versa o Decreto nº 70, de 06/10/2022, alterado pelo Decreto nº 89, de 21/11/2023;

9.1.5 - Elaborar o Cronograma de Atividades relativas ao Processo de Qualificação, estabelecendo as datas de inscrição dos planos e os prazos para sessões públicas de apresentação dos Planos;

9.1.6 - Estabelecer Normas Complementares a este Regulamento;

9.1.7 - Homologar o resultado do Processo de Qualificação;

9.1.8 - Receber e protocolizar os pedidos de inscrição das(os) proponentes responsáveis pelos Planos de Gestão/Ação Escolar, dando recibo ou cópia com carimbo de protocolo;

9.1.9 - Analisar o preenchimento dos requisitos exigidos no Decreto nº 70, de 06/10/2022, alterado pelo Decreto nº 89, de 21/11/2023, e por este Edital, pelos(as) proponentes;

9.1.10 - Promover a publicação de seus atos na forma regulamentar;

9.1.11 - Resolver os casos omissos relativos ao Processo de Qualificação dos Gestores;

9.1.12 - Organizar a documentação referente ao processo de apresentação, avaliação técnica e homologação dos Planos de Gestão/Ação Escolar;

9.1.13 - Coordenar o processo de apresentação, avaliação técnica e homologação dos Planos de Gestão/Ação Escolar.

## **10. Das disposições finais:**

10.1 - Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo de Qualificação – Diretor(a) Escolar – Edital nº 02/2023, a equipe de proponentes deverá entrar em contato pelo e-mail [educacao@doutorpedrinho.sc.gov.br](mailto:educacao@doutorpedrinho.sc.gov.br).

10.2 - O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo de Qualificação – Diretor(a) Escolar, fixadas neste Edital.

10.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <https://doutorpedrinho.sc.gov.br/edital-gestao-democratica/>, na aba Processo de Qualificação – Diretor(a) Escolar – Edital nº 02/2023.

10.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal organizadora do Processo de Gestão Escolar.

10.5 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Requerimento de inscrição para Escola de Gestores - modelo para download disponível em <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1-TGMUBRUZkPAQhVXuvG-5tDYpt0nzgPM">https://drive.google.com/drive/folders/1-TGMUBRUZkPAQhVXuvG-5tDYpt0nzgPM</a>
Anexo II	Quadro de Vagas Disponíveis na Unidade Escolar
Anexo III	Modelo de Plano de Gestão/Ação Escolar - modelo para download disponível em <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1-TGMUBRUZkPAQhVXuvG-5tDYpt0nzgPM">https://drive.google.com/drive/folders/1-TGMUBRUZkPAQhVXuvG-5tDYpt0nzgPM</a>
Anexo IV	Termo de Compromisso - disponibilidade de 8 (oito) horas diárias de trabalho, conforme horário de funcionamento da unidade escolar - modelo para download disponível em <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1-TGMUBRUZkPAQhVXuvG-5tDYpt0nzgPM">https://drive.google.com/drive/folders/1-TGMUBRUZkPAQhVXuvG-5tDYpt0nzgPM</a>

Anexo V	Documento comprobatório de atuação do(a) proponente na comunidade escolar pretendida nos últimos 08 (oito) meses letivos imediatamente anteriores ao início do processo - modelo para download disponível em <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1-TGMUBRUZkPAQhVXuvG-5tDYpt0nzgPM">https://drive.google.com/drive/folders/1-TGMUBRUZkPAQhVXuvG-5tDYpt0nzgPM</a>
---------	--

Doutor Pedrinho - SC, 27 de novembro de 2023.

**Hartwig Persuhn**  
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

**Evanir de Castilho**  
Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I

**Requerimento de inscrição para Escola de Gestores** - modelo para download disponível em <https://drive.google.com/drive/folders/1-TGMUBRUZkPAQhVXuvG-5tDYpt0nzzgPM>

### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

*Processo de Qualificação – Diretor(a) de Escola*

O(A) servidor(a) abaixo identificado inscreve-se como proponente à Plano de Gestão/Ação Escolar para a unidade escolar:

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE AO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR(A) ESCOLAR**:

NOME COMPLETO:

RG: DATA DE EXPEDIÇÃO: ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE: WHATSAPP:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

O(A) proponente concorda, a partir de efetuada a inscrição, em **apresentar-se como candidato(a) à Diretor(a)**. Concorda também em apresentar todos os documentos individuais requisitados em Edital, estando ciente de que, na falta de algum deles, a inscrição será indeferida.

Doutor Pedrinho - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome)

PROponente A DIRETOR(A) ESCOLAR

## ANEXO II

### Quadro de Vagas Disponíveis

<i>Instituição de Ensino</i>	<i>Cargo</i>
<b>Núcleo Educacional Fritz Donner</b>	01 (uma) vaga para Diretor(a) Escolar

## ANEXO III

**Modelo de Plano de Gestão/Ação Escolar** - modelo para download disponível em <https://drive.google.com/drive/folders/1-TGMUBRUZkPAQhVXuVG-5tDYpt0nzzgPM>

### **PLANO DE GESTÃO/AÇÃO ESCOLAR** **(MODELO PADRÃO DE CONTEÚDO/ESTRUTURAÇÃO)**

*Processo de Qualificação – Diretor(a) Escolar – Edital nº 02/2023*

#### **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

##### **Plano de Gestão/Ação Escolar**

#### **1. Dados de Identificação da Unidade de Ensino:**

- 1.1 - Nome da Unidade;
- 1.2 - Endereço;
- 1.3 - Meios de comunicação com a comunidade;
- 1.4 - Etapas da Educação Básica atendidas;
- 1.5 - Missão e Visão da Unidade de Ensino constantes no Projeto Político Pedagógico;

#### **2. Dados de Identificação da(o) Proponente: Diretor(a):**

- 2.1 - Nome completo do(a) proponente e cargo pretendido;
- 2.2 - Nº CPF e R.G da proponente;
- 2.3 - Endereço residencial da proponente;
- 2.4 - Endereço de e-mail da proponente;
- 2.5 - Formação acadêmica da proponente;

#### **3. Introdução:**

#### **4. Justificativa:**

#### **5. Diagnóstico da atual situação da Unidade de Ensino:**

- 5.1 - Breve histórico da Unidade de Ensino;
- 5.2 - Etapas e modalidades atendidas pela Unidade de Ensino;
- 5.3 - Composição da comunidade escolar;
- 5.4 - Descrição dos serviços educacionais ofertados;
- 5.5 - Resultados Educacionais (IDEB), (IQESC);

5.6 - Fluxo escolar observável (taxas de aprovação, retenção e abandono);

5.7 - Taxas de distorção série-idade;

5.8 - Pontos positivos, dificuldades, desafios e oportunidades da Unidade de Ensino.

**6. Objetivos, estratégias, metas e ações: Gestão Pedagógica, Gestão Administrativa, Gestão Democrática e Gestão Financeira:**

**7. Monitoramento e Avaliação:**

**8. Considerações Finais:**

**9. Referências:**

Doutor Pedrinho - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(nome)  
PROPONENTE A DIRETOR(A) ESCOLAR

## ANEXO IV

**Termo de Compromisso** - disponibilidade de 8 (oito) horas diárias de trabalho, conforme horário de funcionamento da unidade escolar - modelo para download disponível em <https://drive.google.com/drive/folders/1-TGMUBRUZkPAQhVXuvG-5tDYpt0nzzgPM>

### **TERMO DE COMPROMISSO**

(Disponibilidade de 8 (oito) horas diárias para atuar na unidade escolar pretendida conforme o horário de funcionamento - Edital nº 02/2023)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, proponente ao cargo de Diretor(a) Escolar, proponente à gestão da unidade escolar \_\_\_\_\_, atesto para os devidos fins que disponibilizarei 8 (oito) horas diárias de trabalho para atuar na unidade escolar pretendida, conforme o horário de funcionamento dela.

Declaro estar ciente e concordar que, em caso de descumprimento deste termo, será feita a desclassificação desta proponente, sem possibilidade de recurso.

Doutor Pedrinho - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(nome)  
PROPONENTE A DIRETOR(A) ESCOLAR

## ANEXO V

**Documento comprobatório de atuação do(a) proponente na comunidade escolar pretendida nos últimos 08 (oito) meses letivos imediatamente anteriores ao início do processo** - modelo para download disponível em <https://drive.google.com/drive/folders/1-TGMUBRUZkPAQhVXuvG-5tDYpt0nzzgPM>

### **COMPROVANTE DE TRABALHO NA UNIDADE PRETENDIDA PELOS 08 (OITO) MESES LETIVOS IMEDIATAMENTE ANTERIORES AO INÍCIO DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO**

DIRETOR(A) ESCOLAR - Edital nº 02/2023

Eu, \_\_\_\_\_, inscrita(o) sob o CPF \_\_\_\_\_, Secretária Escolar responsável pela unidade \_\_\_\_\_, atesto para os devidos fins que o(a) seguinte servidor(a) atuou nesta unidade pelos 08 (oito) meses imediatamente anteriores ao início do Processo de Qualificação – Diretor(a) Escolar, estabelecido pelo Edital nº 02/2023, de 27 de novembro de 2023:

<i>Nome do(a) Servidor(a)</i>	<i>Cargo pleiteado</i>	<i>Data de início do período laboral em vigor na unidade escolar pretendida</i>	<i>Data-base de início do Processo de Qualificação – Diretor(a) Escolar</i>	<i>Período compreendido entre a data de início do período laboral e a data-base do início do processo de Qualificação em meses letivos</i>
	DIRETOR(A) ESCOLAR		27/11/2023	

Doutor Pedrinho - SC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e carimbo)  
Secretária Escolar da Unidade Escolar